9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 9. Ao candidato aprovado no Processo seietivo Simplinicadi mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediant tercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico ervado o disposto no item 5 do presente Capítulo, ter. ampliação da carga horária XIII – DOS RECURSOS

- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três, dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- em DOE. 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele-trónico: e2530@fcps.sp.govb. devendo consta expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL Nº 253/41/2024.
 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 2.2. Na ocorrencia da situação prevista no item 6 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
 3 Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar.

- or received to simplificación office.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Proceso Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias.
- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) días, contados do día útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso vía DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-sos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas sobres.

- tos, sendo o Diretor da Unidade de Enamo Socialidade de Geisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações has publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
 2. A inexatida de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulardo-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das do—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo da sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cetificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos
 credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam resultados por Universidade Pública ou Institucião
 Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer
 momento solicitar ao candidato a apresentação, escalarecimento
 ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
 S. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas
 as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos
 meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplif cado em outros meios não especificados neste Edital não
- caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações

- encontram-se no site do CETEPS.

 ANEXO I CRONDGRAMA
 A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 16/09/2024 à 30/09/2024

- aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 08/10/2024 à 29/10/2024
- 29/10/2024

 E. Período provável para publicação dos atos relativos a resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação fina 09/10/2024 à 30/10/2024

 F. Período provável para publicação do despacho do Direto de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica do: 11/10/2024 à 0/11/10/204
- 11/10/2024 à 01/11/2024 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos ontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- FNSINO MÉDIO E TÉCNICO
- ENSINU MEDIO E TECNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamo, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- ensino.

 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec con as famílias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro veitamento dos alunos.
- vertamento dos alunos. 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-tuições auxiliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas

- 5. Cumprir os dias fetivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola. 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEFIEPS. 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes ovarás fivadas pola Etec.

- lavolaver a açue ducuma e em namional com as unetures gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do periodo letivo, do plano de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- nais.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- unanayou e ou uesenvuvimento protissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua quarda ou utilização.

 14. Zelar pala apraedização do atuação de actuação.

- Ticenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: "FENTA DE NÍVEL MÉDIO: "Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no reg Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma ista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a

20/07/1971. Esquemas I e II. 20/0/11971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricula

em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de níve nédio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

L'icenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programa especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CEB nº 2, de 26, publicada no DOU de 20/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscreey). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 1099, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscreey). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro

te curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em compo

curricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 2224 – Língua Estrangeira Moderna – Espanhol (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ēnfases)(Marketing Integrado ao Ensino Médio (MTec

– Lingua Estrangiera wootena – Espannol (ENCC Ethir Milec FM com Enfases)(Marketing Integrado ao Ensino Médio (Milec – Programa Novotec Integrado): Letras com Habilitação em Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Engua Portugues e Lingua Estrangiera: Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Portugues e Engua Espanhol (MP); Letras com Habilitação em Portugues e Lingua Espanhol Moderna com as Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Portugues, Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Evanhol (LP); Letras com Habilitação em Espanhol (LP); Secretariado Executivo or Mabilitação em Espanhol (LP); Secretariado Executivo Trilingue Espanhol (LP); Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado! Espanhol (LP); Tecnologia em Secretariado escretariado! Espanhol (LP); Tecnologia em Secretariado de Secretariado! Espanhol (LP); Tecnologia em Secretariado de Secretariado! Espanhol (LP); Tecnologia em Secretariado de Secretariado! Espanhol (LP); Tecnologia em Secretariado! ção de Secretariado/ Espanhol (LP); Tecnologia em Secretariado Éxecutivo Bilíngue/ Espanhol (LP) ; Tradutor e Intérprete com Abbilitação em Espanhol (LP);

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1 – DADOS GERAIS:

E-mail II - Formação Académica: II.1 - Relacionada a área/vinculada ao componen: Curricular - Doutorado Deutorado

- DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- ESPECIALIZAÇÃO
Especialização

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO Fenerialista em

Especialista em Nome da instituição de ensino

Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- ILCENCIATURA OU GRADUAÇÃO
LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o nais recente para as mais antigas. — PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E

TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

blico — PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

.co – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser cadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Parla Extremicular Notificación pelo reportado en Portasson.

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/discima ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identifica a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço

a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/discipilm ministrada e/ou área de atuação. De Centra EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DO ENCIA- Declaração (em page limbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia) de contra de

apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, portador de Célula de Identidade RG n° e inscritc no CPF sob n° venho, à presença de Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prove de Métodos Pedagógicos do Procesos Seletivo Simplificado do Docentes n° 253/41/2024 na forma ou condição especial abaixe

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais.

Pede deferimento

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-CIRCUNSTANCIADO) J. EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

Tipo(s):

outorado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

Em outra área Tipo(s): Doutorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Experiência profissional como professor de ensino médio isino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo onente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada

més completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado à 6 ponto.

Curricular. 1,22 ponto ponto.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN

CIA Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

balho, limitado a 12 pontos para caua mes compreto us balho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO - domínio, ordem de exposição (graduação equência), objetividade no tratamento do assunto (clareza concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 400 (quarenta)

PLANFIAMENTO – introducão do assunto, verbalização do

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno--professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção), de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGÉM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, flueñoi averbal, correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, qua
- Declaração de Acumulação de Cargortrunção, quando tor o caso (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 Renuerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Vinidade).
- Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- o caso.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

- CPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do Cádastro de Pessoa Física CPF.
 14. Cópia do Tilulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
 16. Cópia da Certificão de Naccimento no Cacamento.
- Copia do Certificado militar ou comprovante de esta dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino
 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 Cópia autenticada dos documentos que comproven
- os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação pro Fécnico em Enfermagem:
- lecnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
- 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada
- no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação ísica (Base Nacional Comum Curricular):
- ca (pase macional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-no Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JORNALISTA ROBERTO MARI-

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JORNALISTA ROBERTO MARINIO – SÁO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 253/42/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JORNALISTA
ADBERTO MARINHO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41,
de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de
23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no
DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA ABERTURA de inscrições
ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio
e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender
a necessidade de excepcional interesse público, mediante as
condições estabelecidas nas Instruções Especials deste Edital.

a inclessionale de Accipionia initeresse publicio, ineutante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO): 5362 — Marketing de Relacionamento(Marketing Integrado ao Ensino Médio (MTec — Programa Novotec Integrado))

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos, papoub) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO 1 deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido ao se felinida so partino 31 do Regimento Comum das Escolas dos as definidas no artino 31 do Regimento Comum das Escolas dos as definidas no artino 31 do Regimento Comum das Escolas

são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEFTEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela

ue erismio Medio e terentico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da relaziçação do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

de Ensino. II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

HORÁRIA

HORÁRIA

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar n° 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente ha bece prostoria com processor de completo de

dente às horas prestadas, o mês será considerado como te dente as noras prestadas, o mes sera considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

duzentas) horas. III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência in institudo pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

 Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e iico e de titulação para o componento existinte de la componente existence. . Os requisitos da Tunção de Professor de Ensino Medio e fécnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDICÕES E INSCRICÕES Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o didato assume cumprir as condições abaixo discriminadas,

uando da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga jeir apudao insica é mental para o exercicio das obriga-ções da função. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

וט באנסטטן. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste g) Editəl cuttat.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 16/09/2024 até às 23h59 de 30/09/2024.

23h59 de 30/09/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \s INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulátio de inscrizión.

lário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

 (d) POSSUIF DIST TEQUISIONES DESCRIPTION DE TRANSPORTO DE CIDITAL DE CIDITAL DE CIDITAL DE CONTRESIONEMENTO DE CONTRESIONEMENTO DE CONTRESIONEMENTO DE CONTRESIONEMENTO DE CONTRESIONEMENTO.

 (e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou contresionemento. pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

- f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nasciment Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de o us genitores, na hipótese do candidato declarar-se indíc petar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e docu
- ntação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítul
- VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travestir poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrirán.
- inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo
- Simplificado. 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambi
- vado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
 62. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
 63. Não haverá compensação do tempo de amamentação
- 6.3. Não havera compensação favor da candidata.
 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata
 noderá ausentar–se temporariamente da sala de prova,
- 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente e candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada nest momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto

- da Unidade de Ensino.

 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
 3) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
 8. O candidato deverá Her todas as instruções estipuladas
- neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsáve pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulair an etas de finalizar a inscrição.
 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá resper a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
 a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
 c) CPF.
- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada candidato até o término da validade do Processo Seletivo 8.3. A COTREÇÃO QUE ITALO U INTEL AL INTEL POPOSAS SELEVIS Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indefe-rida ou sido eliminado do certame.

 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indica-das no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
 PARA DOCENTES.
- PARA DOCENTES.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo corr as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
- inentinicação onicial que contenha a informação a ser corrigida.

 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e2530p@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 2534/27/2024.
- 142/2024. 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode
- 83. Após a Innalização da inscrição, o candidado no podera cordigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitam a transferência de fados.
- tem a transferência de dados.

 V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
- N DA PARTICIPAÇÃO DOS CAMDIDATOS COM DEFLICIOLA 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado. 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59519, de 14/10/2013. 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar,
- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos. 3.1. O candidato com deficiência e utilizará.
- 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necesidade de fisca para auditá-ho na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apura, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência fisica indicará a necessidade de utilização de mobilidos adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, Galidade de acesso às salas de prova e demas instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

- às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Metodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetra recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo aleqado.
- impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

 1. POS percisões De Rocesos Caletias Simplificado o cardi-
- Namiciração de Estrandeiros
 Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, dato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Mi (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).
- (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com diero aos beneficios de Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, ele 19/09/2001).

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (argio 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

- petente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra ordinária (artigo 12, II, "b"), de Constituição realezalça extra-ordinária (artigo 12, II, "b"), de Constituição realezal, pelo pre-enchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo pree Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de dir tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimer civis, mediante a apresentação de cópia do re sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e
- lica, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no presente Capítulo.
 - VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
 uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
 Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
- O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado o
- Prova de Métodos Pedagógicos). 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o cand erá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
- público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar

- poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 5. 0 Candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. 0 Candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demás candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

 PD = (MCA mplificado é:
- - PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: alca lcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qu nanifestaram interesse em participar da pontuação diferei
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concor-rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabili-tados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não

- tados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que n alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seleti Simplificado em referência. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na Inexistência, entre os habilitados, de candidatos ber ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na formula de cálculo da pontuação difere ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI). C) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Mem rial Circunstanciado.
- cunstanciado. Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método:
- reuagigicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NECPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- NECPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo ; que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo S Simplificado, a nota final passa a ser co
- candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- ual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo em ser considerados duas casas decimais e frações ou iquais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- nero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somenti após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea
- 11. A veracidade da declaração de que trata a aimea a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação, difenoariada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- a fazer jus à pontuação diferenciada; e

 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- declaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 12 A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera 12. A venincação da veracidade da autodeclaração ocorrerá apera a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e aserá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da bontuação diferenciada.
- ontuação diterenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-lidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato la inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado c didat. dência.
- critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idêneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com
- foto do foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces so Seletivo Simplificado.
- Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
- no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Proces Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade d sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opc pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Política que pouera constituita, se in o caso, a coordenação de rointea para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistem de pontuação diferenciada.
- 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha do para o endereço eletrônico: e253op@cps.sp.gov.br, deven do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO − PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1. por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-å a classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de carátre eliminatório e dassificacáónio: a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas). 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, las des dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação).

- lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação pós—graduação e experiências profissionais, de acordo com c ente curricular).
- urricular). ente será analisado o Memorial Circunstanciado 2.1. Son nentação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi
- o deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
 A DOCENTES.
- PARA DOCENTES.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao m de Memorial Circunstanciado, e preenché-lo com as mações pertinentes à formação acadêmica e experie
- ssionais. d) juntar ao Memorial Circunstanciado a docun
- or junta do menona cricuistantado a ducimientaça mprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação con boatória deverão ser encaminhados em arquivo único, er mato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado
- umentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado ntação comprobatória são de responsabilidade exclusiv
- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obie selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em o rescente de nota, para participarem da Prova de Mét
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi-5.1. Havendo empare de notas entre o ro questino, cama dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
- 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Bance Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente

- Examinadora, versando sobre os conteudos do componente curricular.

 6.1.0 tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentra 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

 6.2.0 candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante crítérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para
- estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do
- original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Leir 95.03/1997.

 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

- eza.
 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi o candidato assinará a lista de presença.
 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo gado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci sobre a realização da prova co
- Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-
- zação da prova.
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja revisto no edital de convocação. c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado
- d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não
- nitir sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a order dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro de equipe encarregado da aplicação da prova, Direção da Unidad de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. IX — DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, q será responsável pelas fases listadas no ítem 1 do Capítu VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métod
- Pedagógicos).

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidades inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardo:
- ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará

- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao comcurricular)
- iente curricular). b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-

- D) A acumulação de pontos por tempo de experiencia prioniand concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência fifssional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar título/experiência profissional com documenta-comprobatória llegível ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado âmbito do curso de formação (graduação/especialização/s carduação/especialização/s
- oós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- pondente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no ime de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação no timo de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação producido de composição de la composição de 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência fissional que não presenha todas as condições previstas te Capítulo e no ANEXO VI.
- neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o portugués, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
- análise do Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios
- e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- Examinadora.
- Examinadora.

 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógios opderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou
 indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos,
 após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao
 triplo de sua nota simples.

 3.4. Atriburis—se- á nota 0 (zero) ao candidato que:

 a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
 Examinadora.

- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver not Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos agogicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente
- eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
- soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- Pedagógicos, resultar:

 a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
 b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no tuem / e ainda restarem candidatos não eslecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação e nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Extinal. tal. X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- N. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência da "Licenciado", sobre o "maduado".
- 'licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
- odos Pedagógicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucess/amente, os seguintes critérios de desempeta ao candida-to, observando-se a data do termino das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei n° 3.689, de 0.31/10/144, introducido pela Lei Federal n° 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-gicos.

- e) Que obtiver major pontuação no Exame de Memoria
- f) De maior idade. 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado urado. 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já
- xerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de c pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-
- 2.3. Para que se benefície do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se benefície deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.5. Para atender os disnositivos emecionados anteriormen-
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
 - nulário de inscrição. XI – DA HOMOLOGAÇÃO

função de jurado

- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar—
 e—á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e-a por ato do relecto da Orindade de Elisinio, apos a realização e e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-
- gação em DOE.
- ao em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual odo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia o os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu-o u Graduação, quando incluídos como requisito de titulação ara ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de

a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para componente curricular objeto deste certame, informado na

mulário de inscrição. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da ta de aceite das aulas), toda a documentação exigida para

lata de aceite das aulas), toda a documentação exigida para manilizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará ermo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por rocurador constituido, desde que o procurador entregue, no nto da manifestação para o aceite das aulas, mandato com ima reconhecida e acompanhado de cópia do documento de dentificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

s cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na

Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1 Nas convocações efetudadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 5.2 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1° e 2°, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e. ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua

dadnissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de

a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da Ct.I.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providencidad somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrção e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O lnició do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisión, cem caso de encontrar-se em acumulação remu-

Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição

Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter—se ao exame médico admissional.

para submeter–se ao exame medico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado ante:
do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado

poderão ser solicitados exames compositores, y poderão ser solicitados exames compositores descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1 O mazon para interposição dos recursos será de 3 (três).

 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOF

 O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele trônico: e253op@cps.p.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL N° 253/42/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não sejão e sepecíficado neste Edifal, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do

estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a un prazo en este 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-

tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas

decisoes.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação de Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan do—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-

. Caberia au canudato Uniprova que su suproinsé, ceretificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. E de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. didato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-

ios não especificados neste Edital não tera caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações

ontram-se no site do CEETEPS. ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto la e entrega do Memorial Circunstanciado: 16/09/2024 à

30/09/2024

30/09/2024

Berfiodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 02/10/2024 à 11/10/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e comocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 04/10/2024 à 25/10/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 08/10/2024 à 29/10/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 11/10/2024 à 0/11/12/04

do: 11/10/2024 à 0/11/12/02

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

Colaborar com as atividades de articulação da Etec con

amílias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproamento dos alunos. 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade

lagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-ões auxiliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas

5. Cumprir os días letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do periodo letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em día os assentamentos escolares e observar so paracs fixados para encaminhamento dos resultados parciais por aprace fixados para encaminhamento dos resultados parciais.

os fixados para encaminhamento dos resultados parciai:

nais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, ben

no as atividades de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi nentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

pamentos de trabalho que estão sob sua guarua ou unificação.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
ANEXO III - REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:

r de: tura ou equivalente (acompanhado do diploma de

Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de rso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que rmitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-

NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: – Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de

Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma
prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a
20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I a companhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o
relacionado na titulação graduado, em componente curricular
em que vier a se inscrever.
Esquema II. acompanhado do diploma de técnico de nível
medio no cursoárea do componente curricular, relacionado na
titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro ramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona le Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP n² 2, de 01, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP n² 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom nanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação

de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscreevo; Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscreeve). — Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de Propris de Propris de Proposições de Propris de P

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em compo curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

2) REQUISINOS PITOLICAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 5362

– Marketing de Relacionamento(Marketing Integrado ao Ensino
Médio (MiTec – Programa Novotec Integrado)):
Administração, Administração — Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Comunicação Mercadológica;

Comunicação Social com Habilitação em Cinema; Comunicação Social com Habilitação em Comunicação Sissual; Comunicação Social com Habilitação em Design Digital; Comunicação Social com Habilitação em Editoração; Comunicação Social com Habilitação em Editoração; Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo; Comunicação Social com Habilitação em Midialogia; Comunicação Social com Habilitação em Produção Editorial; Comunicação Social com Habilitação em Problegada e Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda; Comunicação Social com Habilitação em Propaganda; Comu rripagana, cuminação socia com Habintaga em Juni-cidade e Propaganda (Enfase em Marketing); Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda e Midisa Bigitais; Comunicação Social com Habilitação em Radialismo Comunicação Social com Habilitação em Radialismo (Rádio e TV); Comunicação Social com Habilitação em Rádio e Televisão 17), Contantação Social com Habilitação em Relações Públicas Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas Marketing; Propaganda e Marketing; Propaganda, Publicida de e Criação — Habilitação em Marketing em Propaganda e Publicidade; Propaganda, Publicidade e Criação — Habilitação em Propaganda; Publicidade; Publicidade ("Ell" — Técnico com Formação Pedagógica); Publicidade e Propaganda; Publicidade Propaganda e Criação; Publicidade, Propaganda, Criação e oducão: Rádio. TV e Internet: Tecnologia em Administração de Marketing no Varejo; Tecnologia em Criação e Produção Publicitária; Tecnologia em Gestão de Marketing; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia en Gestão Empresarial – Ênfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Mercadológica; Tecnologia em Marketing; Tecnologia em Marketing de Varejo; Tecnologia em Marketing Tecnologia em Marketing de Varejo; Tecnologia em Marketing Digital; Tecnologia em Marketing Gerencial; Tecnologia em Produção Publicitária; Tecnologia em Publicidade, Propaganda ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

- DADOS GERAIS:

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN: TE CURRICULAR – DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 — EM OUTRA ÁREA

— DOUTRORADO
DOUTRO POUNTO EM
DESTRUCTOR DE SENSINO DE SENS

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

- MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- DIACENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUF

Obs.: Listar as experiências relacionando—as da atual o

ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo compo curricular para base nacional Comum ou na área do compo curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profis-Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado ome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL com ministração

de aulas na área do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público Público
IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser exadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: — Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função. regal, comenou lucimicação de elimpea ou instituição, intresor cargolémprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada

tran uteranda de componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÉNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de ampresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por lei informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA) Eu, ______ Célula de Identidade RG n° Célula de Identidade RG n° e inscrito no CPF so hº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 253/42/2024 na forma ou condição especial Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Pede deferimento.

Assinatura do candidato
ANEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE
MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Ilpo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 ponto
– Em outra área
Tipo(s):

ESPECIONIZAÇÃO, 2 PORTOS. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR — Relacionada a área/vinculada ao componente cur

Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-

damental, com ministração de aulas na área do component curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho

limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

DOCÊNCIA Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS 2) PROVA DE MELODOS PEDACUCILOS CONTEÚDO – dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clare-za, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato minuri.

impo, interespo de 10 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do didato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticucandidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticu-ação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez)

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

 Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando

for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do

mposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo prnecido pela Unidade).

ecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando

9. Cópia da Carteira de vacunação dos, for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do DITUlo de Eleitor e do comprovante de votação do "le 2" turnos das última eleição, do 2" turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cónia do Certificado Militar ou comprovante de

brigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de r em dia com as obrigações militares, quando do sexo culino

cuino. 16. Cónia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

16. Copia da Letridado de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprover os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

Cópia do comprovante do número da conta corrente Banco do Brasil.

sanco do Brasii. 19. Quando se tratar de componente curricular destinado

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação.

 Quando se tratar do componente curricular Educação
Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).